



**RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.422, DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

Altera a Resolução SES/MG nº 7.774, de 15 de outubro de 2021, que altera a Resolução SES/MG nº 7.719, de 22 de setembro de 2021, que atualiza as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação da concessão de incentivo financeiro para as ações de saúde especificamente para a população indígena que vive em aldeias no Estado de Minas Gerais.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.651, de 26 de março de 2024, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.555, de 15 de outubro de 2021, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.515, de 22 de setembro de 2021, e dá outras providências.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Alterar o § 1º do Artigo 10 da Resolução SES/MG nº 7.774, de 15 de outubro de 2021, que vigorará com a seguinte redação:

“Art. 10 – (...)

§ 1º – Eventuais saldos de recursos ou de rendimentos de aplicação financeira devem ser mantidos na conta bancária já utilizada, cujo prazo de execução será de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no Termo de Compromisso originário da Resolução SES/MG nº 7.719, de 22 de setembro de 2021, contados da data da sua assinatura.”(nr)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de março de 2024.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**